

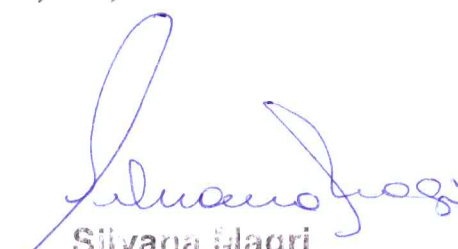
PARECER – PROJETO DE LEI 018/2021

O Poder Executivo propõe o Projeto de Lei dispondo acerca da estruturação e regulamentação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Analisando a questão, constata-se que não há óbice jurídico para que prossiga na tramitação, estando de acordo com os preceitos legais.

Dessa forma, manifesta-se essa assessoria no sentido de que a matéria em questão deverá ser submetida a análise dos Nobres Edis, com a apreciação em plenário.

Nonoai, RS, 14 de abril de 2021.



Silvana Magri
OAB-RS 27.118